

Processo UDESC 00037634/2023

Origem: UDESC/CCT/FIS - Departamento de Física

Interessado: JULIO CESAR SAGAS

Assunto: AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

PARECER Nº 138/2023/UDESC/CCT/SUBPROJUR

1. Trata-se de solicitação de contratação direta da fornecedora COMSOL, INC. visando a renovação da manutenção do software COMSOL Multiphysics com módulo de plasma (Plasma Module) mediante o pagamento do valor total de \$1,596.00 (Empenho Estimativo no montante de R\$ 10.500,00 face a variação da moeda, fls. 26-28).

2. Pois bem. Quanto ao enquadramento jurídico da contratação, a inexigibilidade de licitação resta caracterizada quando há inviabilidade de competição, conforme preconiza o art. 25, *caput* da Lei 8.666/93, *in verbis*: “Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*”.

3. De acordo com a justificativa de fls. 3: **“Justifica-se a renovação (por um ano) do serviço de manutenção do software COMSOL Multiphysics com módulo de plasma (Plasma Module) por se tratar de um serviço que garante a constante atualização do software, assim como fornece suporte técnico importante para que os usuários possam utilizar o potencial máximo do software. A simulação de plasmas é um tema de pesquisa ativo no Laboratório de Plasmas, Filmes e Superfícies e, conseqüentemente, no Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF), sendo Ciência e Tecnologia de Plasmas uma das linhas de pesquisa do PPGF. O suporte técnico incluído no serviço de manutenção tem sido usado regularmente e atualizações também já foram realizadas, o que só será possível no futuro se a manutenção for renovada, uma vez que o serviço de manutenção adquirido junto com a licença do software expirou em 31 de outubro de 2022.”.**

4. Outrossim, apresentou-se a justificativa de escolha do fornecedor e de preço, (fls. 4), conforme estabelece o art. 26, parágrafo único, II e III da Lei 8.666/93.

5. *In casu*, a licitação inexigível resta suficientemente demonstrada em face da inviabilidade de competição decorrente da contratação da própria fabricante do software e não haver representante da mesma no Brasil (fls. 3-4).

6. Aduz Jacoby Fernandes que **“o caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93 estabelece que é inexigível a licitação quando houver**

Centro de Ciências Tecnológicas - CCT - Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.
Rua Paulo Malchitzke, 200 - Campus Universitário Prof. Avelino Marcante - Bairro Bom Retiro - Joinville SC -
Brasil. CEP 89223-100 - Fone (47) 3481-7813.

inviabilidade de competição, em especial, quando ocorrer uma das três hipóteses retratadas nos incisos que anuncia. A expressão utilizada é salientada pela doutrina pátria para assegurar que se trata de elenco exemplificativo, firmando a assertiva de que os casos registrados não são únicos” (Contratação direta sem licitação, 9ª ed. 2011, p. 538).

7. Ademais, como assevera Marçal Justen Filho: **“impor a licitação em casos de inexigibilidade frustraria o interesse sob tutela estatal. A Administração Pública ou não obteria proposta alguma ou selecionaria propostas inadequadas a satisfazer dito interesse”** (Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos, 14ª ed. 2010, p. 357).

8. Ante o exposto, demonstrada a inviabilidade de competição, conforme revela a instrução processual, **opina-se pela possibilidade de contratação direta, nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93.**

É o parecer.

S.M.J.

Joinville/SC, 25 de outubro de 2023.

Anderson da Silva
Advogado - OAB/SC 23.985



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7X99WLQ5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON DA SILVA (CPF: 009.XXX.389-XX) em 25/10/2023 às 13:44:31

Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 28/09/2023 - 13:29:00 e válido até 28/09/2026 - 13:29:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMzc2MzRfMzc2NjdfMjAyM183WDk5V0xRNQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00037634/2023** e o código **7X99WLQ5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.